Foto: Felipe Lessa

CUBATÃO
NO COMBATE AO CORONAVÍRUS

PLANO ESTRATÉGICO

RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM CUBATÃO

Prefeitura de CUBATÃO

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Foto: Felipe Lessa

OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Cubatão desenvolveu um plano de retomada gradual, responsável e segura à normalidade econômica com objetivo de adaptar os comerciantes e prestadores de serviços a uma nova rotina organizacional, com os cuidados de saúde, higiene e distanciamento social estabelecidos pelas autoridades de Saúde.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Trata-se de uma proposta de retomada gradual das atividades "não essenciais", estruturada por fases. As datas para a permissão da reabertura em fases estão condicionadas aos decretos estaduais nsº 64.881\2020 e 64.994\2020 e aprovação de Decreto Municipal.

O plano prevê a abertura das atividades comerciais do Município em 5 Fases de 14 dias cada, perfazendo um total de 42 dias para a liberação das atividades em uma situação "nova normalidade". A mudança de Fase só será possível mediante estabilidade do número de casos novos e capacidade de leitos hospitalar para atendimento à demanda.

A premissa para os estabelecimentos retornarem às atividades e obterem a permissão para o funcionamento foi uma construção democrática de parceria e idéias entre a Associação Comercial e Industrial de Cubatão (ACIC) e a Prefeitura Municipal de Cubatão. Ficou estabelecido que o proprietário, sócio ou administrador do estabelecimento deve realizar download do documento no site da Prefeitura de Cubatão e assinar o **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, no qual firmará os protocolos de distanciamento, higiene e sanitização de ambientes, protocolos de orientação de clientes e colaboradores, horários alternativos de funcionamento (escalas diferenciadas de trabalho) com redução de expediente, sistema de agendamento para atendimento, protocolo de fiscalização e monitoramento pelo próprio setor (autotutela).

Após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade o responsável pela empresa deve encaminhar à Associação Comercial e Industrial de Cubatão (ACIC) pelos meios eletrônicos e /ou agendar atendimento. A ACIC, de posse do termo, emitirá junto à Prefeitura Municipal de Cubatão um certificado de aptidão para a retomada gradual das atividades que deverá ser afixada no estabelecimento em local visível, ao lado de seu Alvará de Licença. As orientações gerais e específicas são para todos os segmentos com as seguintes abordagens:

LIBERAÇÃO POR FASES

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

- **Todos os colaboradores deverão utilizar máscaras descartáveis** ou de tecido duplo e os clientes não devem adentrar o estabelecimento sem utilizar máscaras.

- **Fornecer álcool em gel 70% e/ou pia com água e sabão** para higienização das mãos até a altura dos punhos.

- **Os colaboradores** que fazem parte **do grupo de risco** (idosos, gestantes, doentes crônicos) e aqueles que estejam com sintomas gripais **devem ser afastados**.

- **Nos estabelecimentos acima de 800m² é obrigatório aferir a temperatura de todos que adentrarem no comércio, colaboradores ou consumidores.** Todos que aferirem temperatura acima de 37,8 graus, deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde mais próximo e não poderão adentrar no estabelecimento.

- **Colocar marcação no piso, a uma distância de 1,5 metros** em caso de filas no caixa ou balcões e manter janelas e portas abertas para permitir a circulação do ar.

- No caso de ambientes climatizados, **verificar o ar condicionado regularmente** e manter os filtros e dutos higienizados e com a manutenção em dia.

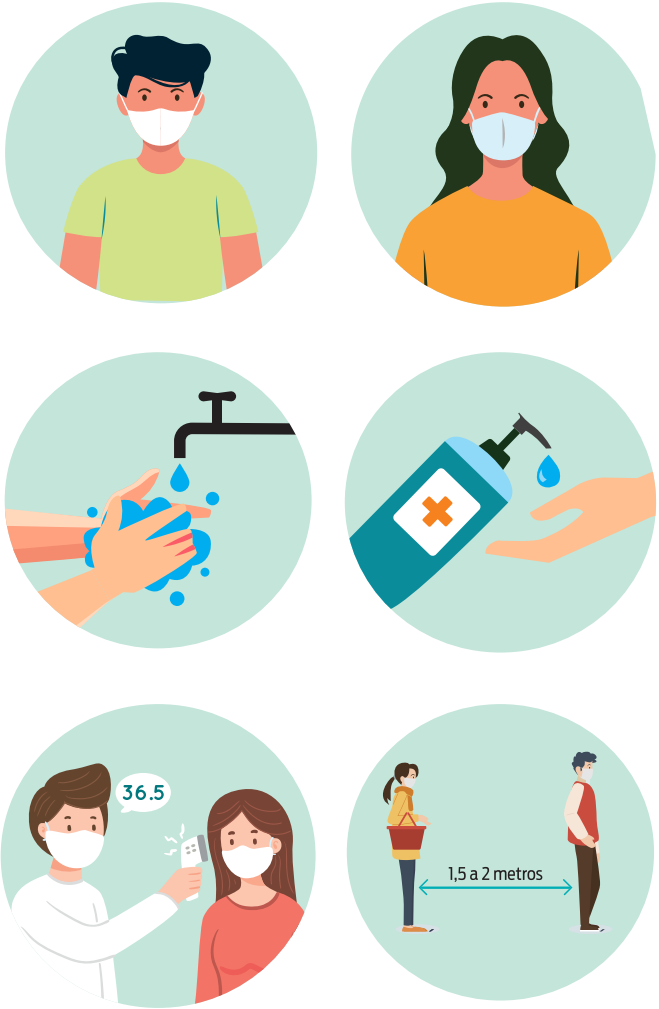

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

- **Desinfetar com frequência** os balcões, provadores cabides e corrimãos com álcool líquido 70%, principalmente após cada uso.
- **As máquinas de cartão devem ser desinfetadas** com álcool 70% a cada uso.
- **Após o recebimento do pagamento realizar desinfecção das mãos** com álcool em gel 70%.
- Nas pias e banheiros deverão estar **disponíveis sabonete líquido e toalha descartável** para higienização das mãos.
- Os colaboradores devem ser orientados a i**ntensificar a higienização das mão**s, principalmente antes e depois do atendimento a cada cliente e após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, teclados, mouses, maçanetas e máquinas de cartão.
- Realizar procedimentos que garantam a **higienização contínua do estabelecimento**.

RESTRIÇÕES

- As **lojas de calçados não poderão fornecer meias aos clientes para a prova do calçado.**
- As **lojas de cosméticos não poderão disponibilizar amostras de maquiagem** para provas.
- Nas lojas de **jóias, bijuterias e acessórios** fica **proibido a prova do produto**.
- Recomenda-se que as **peças de vestuário não sejam provadas antes da venda**. Caso sejam provadas, deverão ser passadas a vapor antes de serem recolocadas à venda, pois podem conter gotículas respiratórias servindo como fonte de infecção.
- **Após a venda das roupas deve-se recomendar aos clientes a lavagem das peças com água e sabão antes de guardá-las.**
- O **shopping da Comunidade** conhecido como "Camelódromo", **funcionará em sistema de rodízio**: as lojas pares abertas nos dias pares e as lojas ímpares abertas nos dias ímpares, não podendo gerar aglomeração.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

- **Caixas e guichês deverão operar**, preferencialmente, **com proteção de vidro**, policarbonato ou acrílico de fácil higienização, superfície lisa e antichamas.

- Orientar os funcionários a, **quando espirrar ou tossir, cobrir o nariz e boca com lenço descartável ou com o cotovelo.** Nunca com as mãos.

- **Evitar o cumprimento com o toque das mãos, beijos ou abraços.**

- **Afixar cartazes informativos**, visíveis ao público, contendo as seguintes informações e orientações: higienização das mãos, uso do álcool em gel 70%, entrada obrigatória com uso de máscaras e manter distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

- Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão **incentivar**, o máximo possível, o **monitoramento e a fiscalização dos termos do próprio compromisso assumido.**

- Adotar para trabalhos administrativos, e outros quando possíveis, o **sistema remoto (home office)**, **escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho para reduzir fluxos**, contatos e aglomerações de trabalhadores, consumidores e usuários.

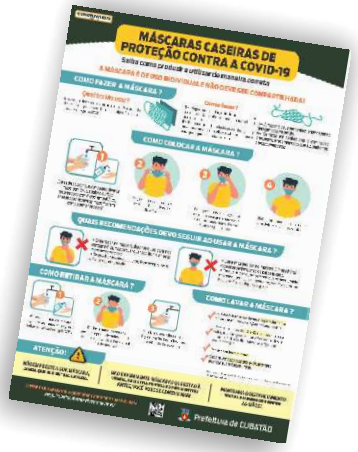

SEGUINDO AS PREMISSAS ANTERIORMENTE DESCRITAS, A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS OCORRERÁ NAS SEGUINTES FASES:

CORONAVÍRUS
Covid-19

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

LOCAIS DE RISCO DE CONTÁGIO COVID-19

CORONAVÍRUS
Covid-19

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

ATENDIMENTO PRESENCIAL	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5
Shopping da Comunidade	X	**Funcionamento em sistema de rodízio**, as lojas pares serão abertas em dias pares, as lojas ímpares em dias ímpares. Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**40% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**60% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**Fase de controle** da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.
Comércio varejista em geral e galerias comerciais	X	**20% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**40% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**60% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**Fase de controle** da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.
Serviços, exceto hotéis e congêneres	X	**20% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**40% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**60% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**Fase de controle** da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.
Consumo local (bares, restaurantes e similares)	X	X	**40% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**60% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**Fase de controle** da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.
Salões de beleza e barbearias	X	X	**40% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**60% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**Fase de controle** da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.
Academias de esporte de todas as modalidades	X	X	**40% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**60% da capacidade.** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**Fase de controle** da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.
Outras atividades que geram aglomeração, hotéis e congêneres	X	X	X	**60% da capacidade (apenas para os hotéis e congêneres).** Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos.	**Fase de controle** da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.

FASE 1

- Fase com **LIBERAÇÃO APENAS PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS**, como mercado, padaria, agências bancárias, lotéricas, feiras livres, oficinas (carro, moto e bicicleta), casa de venda de material de construção e usina de concreto, cooperativas de crédito, bancas de jornais, borracharias e oficinas elétricas, óticas, clínicas médicas e odontológicas.

- **Ainda:** laboratórios de exames, restaurante popular Bom Prato, açougues, frigoríficos, casas de carne, peixarias e similares, pontos de venda de gás de cozinha, empórios e estabelecimentos do ramo alimentício com restrição de funcionamento: entrega no local ou delivery.

LIBERAÇÃO APENAS PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS.

FASE 2

Manutenção da fase 1 (vermelha) – autoriza apenas os serviços essenciais, com restrições dispostas no Decreto Municipal nº 11.199/2020.

Permite o funcionamento com restrição de 20% do atendimento.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

FASE 2

- **Abertura do comércio varejista em geral** (serviços não essenciais), com **restrição de atendimento em 20% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Abertura dos boxes do shopping da Comunidade**, com funcionamento **em sistema de rodízio**, as lojas pares abertas em dias pares e as lojas ímpares abertas em dias ímpares.

- **Estabelecimentos de prestação de serviço em geral** (serviços não essenciais) **com restrição de atendimento em 20% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

PERMITE O FUNCIONAMENTO COM RESTRIÇÃO DE 20% DO ATENDIMENTO.

FASE 3

Permite o funcionamento com restrição de 40% do atendimento.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

FASE 3

- **Abertura do comercio varejista em geral** (serviços não essenciais), com **restrição de atendimento em 40% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Abertura dos boxes do shopping da Comunidade**, com **restrição de atendimento em 40% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Estabelecimentos de prestação de serviço em geral** (serviços não essenciais) com **restrição de atendimento em 40% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

PERMITE O FUNCIONAMENTO COM RESTRIÇÃO DE 40% DO ATENDIMENTO.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

FASE 3

- **Consumo local em bares restaurantes e similares com restrição de atendimento em 40% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Salão de beleza e barbearias com restrição de atendimento em 40% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Academias de esporte e todas as modalidades com restrição de atendimento em 40% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

PERMITE O FUNCIONAMENTO COM RESTRIÇÃO DE 40% DO ATENDIMENTO.

FASE 4

Permite o funcionamento com restrição de 60% do atendimento.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

FASE 4

- **Abertura do comércio varejista em geral (serviços não essenciais) com restrição de atendimento em 60% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Abertura dos boxes do shopping da Comunidade com restrição de atendimento em 60% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Estabelecimentos de prestação de serviço em geral (serviços não essenciais) com restrição de atendimento em 60% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

PERMITE O FUNCIONAMENTO COM RESTRIÇÃO DE 60% DO ATENDIMENTO.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

FASE 4

- **Consumo local em bares restaurantes e similares com restrição de atendimento em 60% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Salão de beleza e barbearias com restrição de atendimento em 60% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Academias de esporte e todas as modalidades com restrição de atendimento em 60% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Hotéis e congêneres com restrição de atendimento em 60% da capacidade total**, além da obrigatoriedade de firmar compromisso para adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, disposto no decreto estadual n 64.994/2020 de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

PERMITE O FUNCIONAMENTO COM RESTRIÇÃO DE 60% DO ATENDIMENTO.

FASE 5

Fase de controle da doença, liberação de todas as atividades com protocolos.

FASE 5

- **Abertura do comércio varejista em geral (serviços não essenciais) com adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene**, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Abertura dos boxes do shopping da Comunidade, com adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene**, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

- **Estabelecimentos de prestação de serviço em geral (serviços não essenciais)** com adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

FASE DE CONTROLE DA DOENÇA, LIBERAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES COM PROTOCOLOS.

FASE 5

- **Permissão do consumo local em bares restaurantes e similares com adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene**, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.
- **Salão de beleza e barbearias com adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene**, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.
- **Academias de esporte e todas as modalidades com adoção dos protocolos gerais de saúde e higiene**, dispostos no decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e decreto municipal a ser editado.

FASE DE CONTROLE DA DOENÇA, LIBERAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES COM PROTOCOLOS.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COMUNS PARA TODAS FASES

Lave as mãos frequentemente até a altura dos punhos, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.

Não toque olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.

Evite circulação desnecessária.
Se puder, fique em casa.

Utilize máscaras caseiras ou artesanais feitas de tecido, se precisar sair de casa.

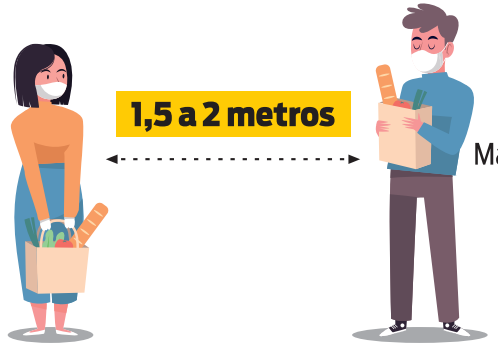

Mantenha uma distância mínima de cerca de 1,5 a 2 metros de outras pessoas.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COMUNS PARA TODAS FASES

Evite abraços, beijos e apertos de mãos.

Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou proteja com o braço (nunca com as mãos) e sempre higienize as mãos depois.

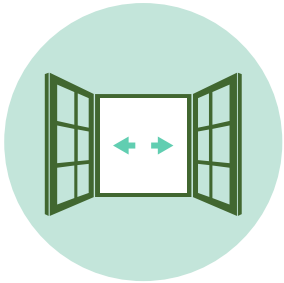

Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.

Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, pratos e copos.

Limpe e desinfete diariamente, e várias vezes ao dia, as superfícies frequentemente tocadas, como celulares, tablets, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras e pias.

Se estiver doente, fique em casa.

Foto: Felipe Lessa

Prefeitura de CUBATÃO